



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

Edição 1845
08 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Osmário Batista
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 286/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012, nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e na Lei Municipal nº 2.408, de 29/04/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Ines Brozoski	Professora	3568/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	22/05/2020
Marcia Kosouski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3560/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	20/05/2020
Nadia Saplak Petez	Professora	3690/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	25/05/2020

Art. 2º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Almir Jose de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3667/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	25/05/2020

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 287/2020

Dispõe sobre Promoção de Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Progridem na carreira os servidores abaixo relacionados, conforme avaliação da Comissão de Análise para Progressão Vertical quanto a titulação apresentada e deferimento da Administração Municipal, passando a exercer suas funções nos seguintes níveis:



NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	NÍVEL
Josafat Koltun	Professor	3281/2020	3 - A
Virginia Mirian Balhs de Mello Mehl	Professora	3433/2020	3 - E

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 288/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em atendimento a determinação judicial exarada nos autos sob nº 0001050-16.2020.8.16.0139 e 0002251-77.2019.8.16.0139 e conforme o protocolado sob nº 3600/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Mariuze Chociai Pentead de Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.248.840-2/PR e do CPF sob nº 841.646.629-72, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Fórmula 85/95 - Comum – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa – Base de Cálculo pela última remuneração – Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.401,84 (três mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 289/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em atendimento a determinação judicial exarada nos autos sob nº 0000821-56.2020.8.16.0139 e conforme o protocolado sob nº 3697/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Marines Geregá**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.990.053-0/PR e do CPF sob nº 819.733.819-15, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Fórmula 85/95 - Comum – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa – Base de Cálculo pela última remuneração – Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.983,07 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 080/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada em 22/05/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Leia Mari Kaminski Pedroso**, ocupante do cargo provimento efetivo *Professora*, de 18 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	131/2020
Pregão Eletrônico	027/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias.
Contratada	GEFERSON JUNIOR WPGNEI EPP



Valor	R\$ 93.568,30 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Juarez José Luz; Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Schirlo e Jane Diniz Poli; Secretaria Municipal de Saúde: Danielle Maria Pacheco, Ivone Rickli de Oliveira, Camila Szymanski Tlusk Siqueira, Michelle Ternoski Lemos, Larissa Celestina Labas Petel, Lucas Bahri e Lucas Silva; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann, Alexandre Rafael Marcante e Aldeli Prates Ferreira; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Mello Demenech; Secretaria Municipal de Educação: Lucineia Teresinha Colecha Fabri e Virginia Mirian Balhs de Mello Mehl.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 14 de maio de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **VILMAR RENNER E CIA LTDA ME**, convocada a **APRESENTAR GARANTIA** no valor de R\$ 144.692,32 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Cláusula Oitava da Minuta Contratual, assim como apresentar o **Contrato nº 108/2020** assinado, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a **contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada de Linha Abril até a Comunidade Papanduva de Baixo no Município de Prudentópolis**, conforme o termo de referência e demais anexos disponibilizados pelo Departamento de Engenharia, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2020**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, licitapru-de@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis - PR, 25 de maio de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

Despacho nº 045/2020
Processos 7048/2019 - 9746/2019
Ata de Registro de Preços nº 141/2019
Assunto: Aplicação de sanções

1.- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pelo atraso na execução da ARP nº 141/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Após a Notificação nº 093/2019 a notificada teve oportunidade de recorrer, sendo que o fez no prazo estabelecido. Assim sendo, subiram os autos ao Secretário Municipal de Finanças que expediu a Decisão nº 012/2020, no sentido de penalizar a empresa supracitada com MULTA e ADVERTÊN-CIA.

Quando notificada desta Decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 através da Notificação nº 028/2020, a empresa declinou a interposição de recurso, assim sendo, foram mantidas as penas pelo agente sancionador.

É o relatório, em apertada síntese, mas essencial.

2.- Decisão

Ante ao exposto, acolho as conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário Municipal de Finanças, **DECIDO**, pela aplicação da seguinte penalidade a contratada:

- **ADVERTÊNCIA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, §2º, I da ARP nº 141/2019;

- **MULTA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c Cláusula Oitava, §4º, I da ARP nº 141/2019 de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias, que neste caso corresponde a valor total R\$ 61,74 (sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)

É a decisão, publique-se.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Despacho nº 046/2020
Processos 9054/2019
Ata de Registro de Preços nº 146/2019
Assunto: Aplicação de sanções

1.- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pelo atraso na execução da ARP nº 146/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Após a Notificação nº 104/2019 a notificada teve oportunidade de recorrer, sendo que o fez no prazo estabelecido. Assim sendo, subiram os autos ao Secretário Municipal de Finanças que expediu a Decisão nº 008/2020, no sentido de penalizar a empresa supracitada com MULTA e ADVERTÊN-CIA.

Quando notificada desta Decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 através da Notificação nº 010/2020, a empresa interpôs recurso, o qual teve provimento negado pela PGR do Município. Assim sendo, foram mantidas as penas pelo agente sancionador.

É, em apertada síntese, o relatório.

2.- Decisão

Ante ao exposto, acolho as conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário Municipal de Finanças, **DECIDO**, pela aplicação da seguinte penalidade a contratada:

- **ADVERTÊNCIA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, §2º, I da ARP nº 146/2019.

- **MULTA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c Cláusula Oitava, §4º, I da ARP nº 146/2019 de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias, que neste caso corresponde ao valor total de R\$ 241,36 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

É a decisão, publique-se.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



Despacho nº 047/2020
Processo 7042/2019
Ata de Registro de Preços nº 136/2019
Assunto: Aplicação de sanções

1.- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pelo atraso na execução da ARP nº 136/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Após a Notificação nº 111/2019 a notificada teve oportunidade de recorrer, sendo que o fez no prazo estabelecido. Assim sendo, subiram os autos ao Secretário Municipal de Finanças que expediu a Decisão nº 007/2020, no sentido de penalizar a empresa supracitada com **MULTA** e **ADVERTÊNCIA**.

Quando notificada desta Decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 através da Notificação nº 019/2020, a empresa interpôs recurso, pelo qual pleiteava a correção do valor da multa aplicada a mesma. Teve provimento aceito pelo agente sancionador, o qual corrigiu o valor da multa a ser aplicada a empresa.

É, em apertada síntese, o relatório.

2.- Decisão

Ante ao exposto, acolho as conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário Municipal de Finanças, **DECIDO**, pela aplicação da seguinte penalidade a contratada:

- **ADVERTÊNCIA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, §2º, I da ARP nº 136/2019;

- **MULTA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c Cláusula Oitava, §4º, I da ARP nº 136/2019 de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias, que neste caso corresponde ao valor total de R\$ 1.650,99 (um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

É a decisão, publique-se.

Prudentópolis, 18 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
 Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informações, especificações técnicas e projetos disponibilizados no processo 11123/2019 e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, considerando-se as especificações contidas no Edital, Planilha, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais ANEXO(s).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 96.416,71 (Noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

DATA: 15 de junho de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de parque infantil no bairro Jardim Delmira, área de intervenção 57,46 m².

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 43.455,42 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 16 de junho de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de parque infantil no bairro Vila Mariana, área de intervenção 57,45 m².

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.542,44 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 17 de junho de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Membro da CPL

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 114/2020

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: VB Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me
Pregão Eletrônico nº 151/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Em decorrência do exposto no protocolo nº 3668/2020, fica reequilibrado o valor dos itens conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário
Lote 001	1 e 2	CESTA Contendo: 1 (um) pacote de arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, pcte com 5kg; 1 (um) pacote de açúcar cristal, pcte com 5 Kg; 2 (dois) pacotes de bolacha sortida, embalagem com 400g; 2 (dois) potes de doce de passar no pão, diversos sabores, pote com 400 gr; 1 (um) pacotes de farinha de milho, amarela, pacote com 1kg; 1 (um) pacote de farinha de trigo, pura, especial, pcte de 5kg; 5 (cinco) pacotes de feijão preto, tipo 1, pctes com 1kg; 2 (dois) pacotes de fubá amarelo, pctes com 1kg; 3 (três) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, pctes com 400g; 3 (três) pacotes de macarrão com sêmola e ovos, pctes com 1kg; 2 (dois) potes de margarina cremosa, com sal, 60% lipídios, potes com 500g; 2 (duas) unidades de óleo de soja, 100% vegetal, embalagem com 900ml; 1 (um) pacote de sal, iodado e refinado, pcte com 1kg; 3 (três) barras de sabão glicerinado com 400g; 1 (um) pacote de sabão em pó, pcte com 1kg; 2 (duas) unidades de sabonete, branco e suave; 1 (um) caixa de chá com 25 sachês.	UN	2300	150,14

Por força do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, fica acrescido o saldo de R\$ 58.558,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o exposto no protocolo nº 3484/2020, fica incluída a seguinte dotação orçamentária para cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

09.002.08.244.2090.2-069.3.3.90.32.00.00 Fontes: 965 e 958

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de registro de Preços permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 25 de maio de 2020.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2020 - SAÚDE EMERGENCIAL

CONTRATO RH Nº 06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Marli Kostecki

OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

VALOR: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) mensal, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Lucia Paulouski

OBJETO: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem

VALOR: R\$ 1.793,99 (Hum mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), com 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Terezinha da Aparecida dos Anjos

OBJETO: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem

VALOR: R\$ 1.793,99 (Hum mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), com 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Sirene da Rocha

OBJETO: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem

VALOR: R\$ 1.793,99 (Hum mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), com 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Michelle dos Santos Silvestre

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeira

VALOR: R\$ 5.686,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais), com 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Gessana de Antoni Bueno Ribeiro

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeira

VALOR: R\$ 5.686,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais), com 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 26/05/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONVOCA

OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO ESPECIAL EM 26 DE MAIO DE 2020, TERÇA-FEIRA, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO PLENÁRIA - ORDINÁRIA; PARA DELIBERAÇÃO E ESPECÍFICA ORDEM DO DIA EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 002/2020**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que "Aprova a Prestação de Contas do Município de Prudentópolis, referente ao exercício financeiro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de maio de 2020.

JAISON KUHN

Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTOPOLIS Nº 014 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM - Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando a apresentação a este Conselho referente a aquisição dos veículos que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o AD REFERENDUM para aquisição de 01 automóvel de porte pequeno no valor de R\$ 35.000,00 e 01 automóvel tipo van, no valor de R\$ 170.000,00.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 20 de maio de 2020.

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 14/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTOPOLIS Nº 015 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundo de Saúde dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando o Ofício N.º 274/2020 da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a apresentação a este Conselho referente a transposição de valores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a transferência / transposição dos valores no total de R\$ 263.439,59 qual se destinara a aquisição de materiais e equipamentos com vistas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 20 de maio de 2020.

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 15/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTOPOLIS Nº 016 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a apresentação do novo projeto para aquisição de equipamentos tecnológicos para a instituição. Indicação da Deputada Federal Leandre Dal Ponte.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando o Ofício N.º 05/2020 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Considerando a apresentação a este Conselho referente a importância da aquisição para os avanços tecnológicos a instituição.

Resolve:

Art. 1º. Aprova o projeto para aquisição de equipamentos para Instituição com Indicação da Deputada Federal Leandre Dal Ponte no valor de R\$ 690.000,00.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 20 de maio de 2020.

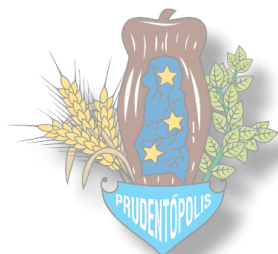
Lilian Ayres do Prado Okarenski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 16/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br